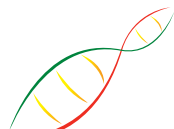


REGULAMENTO

PRÉMIO Bial



DE MEDICINA CLÍNICA 2024

Prazo de Candidaturas:
31 de agosto de 2024

Prémio BIAL de Medicina Clínica 2024 | € 100.000

Menções Honrosas (máximo duas) | € 10.000

COM O ALTO PATROCÍNIO
DE SUA EXCELÊNCIA
JUNTO ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
PRESIDENTE OF THE PORTUGUESE REPUBLIC



ORDEM
DOS MÉDICOS

FUNDAÇÃO
Bial 30
Instituição de utilidade pública

PRÉMIO Bial

DE MEDICINA CLÍNICA 2024

REGULAMENTO

JÚRI

Presidente: José Melo Cristino

Vogais: **Jaime Branco**
Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School - U. Nova de Lisboa

Miguel Castelo-Branco
Faculdade de Ciências da Saúde - U. Beira Interior

Henrique Cyrne Carvalho
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar - U. Porto

João Forjaz de Lacerda
Faculdade de Medicina - U. Lisboa

Helena Leitão
Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas - U. Algarve

José Miguel Pêgo
Escola de Medicina - U. Minho

Carlos Robalo Cordeiro
Faculdade de Medicina - U. Coimbra

Amândio Rocha Sousa
Faculdade de Medicina - U. Porto

REGULAMENTO

- 1º** A Fundação BIAL promove um concurso designado por PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024, nos termos e condições deste Regulamento.
- 2º**
- 1 O PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024 visa galardoar uma obra intelectual, original, de índole médica, com tema livre e dirigida à prática clínica, que represente um trabalho com resultados de grande qualidade e relevância. Não são elegíveis trabalhos publicados sob a forma de artigos, livros ou teses. Pelo menos um dos autores tem de ser médico nacional de um país de expressão oficial portuguesa.
 - 2 Não serão admitidas a concurso quaisquer obras de autoria ou coautoria de colaboradores da Fundação BIAL ou de qualquer empresa do Grupo BIAL em Portugal ou noutros países.
- 3º**
- 1 As candidaturas, elaboradas em língua portuguesa ou inglesa, devem ser submetidas eletronicamente até às 23:59h (horário de Portugal continental) do dia 31 de agosto de 2024, através do preenchimento de formulário de candidatura eletrónico (e respetivos anexos que dele fazem parte integrante) disponibilizado em www.bialfoundation.com, incluindo a respetiva assinatura pelo autor ou autores intelectuais da obra candidata. O formulário de candidatura inclui a declaração prevista no artigo 5.º na qual cada candidato deverá confirmar o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.
 - 2 Aquando da submissão eletrónica da candidatura deverão ser obrigatoriamente preenchidos todos os campos previstos no formulário de candidatura e submetidos todos os documentos solicitados, em ficheiros até um máximo de 35 MB cada, designadamente, os seguintes:
 - a) Indicação do tema da obra e o título da mesma.
 - b) A identificação completa de cada autor ou autores intelectuais da obra candidata, incluindo número de documento de identificação civil e número de identificação fiscal ou de documento equivalente, morada, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, habilitações e filiação institucional. Deverá ser indicado o responsável pela submissão da obra ("Responsável"), podendo ter essa qualidade o autor ou um dos autores da obra candidata.
 - c) Um resumo com o máximo de 7000 carateres, incluindo espaços, que deverá exprimir corretamente o conteúdo da obra candidata, de modo a permitir uma primeira análise quanto à sua admissibilidade a concurso.

REGULAMENTO

- d) *Curriculum Vitae* do(s) autor(es) (em formato PFD editável);
- e) Um exemplar do original da obra candidata contendo no máximo 200 páginas, escrito no tipo de letra Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1.5. Podem ser incluídos, no próprio original da obra candidata, desenhos, fotografias ou ilustrações de qualquer tipo em formato PDF editável);
- 3 Cada candidato será responsável pela candidatura submetida, assegurando que a mesma cumpre o previsto no presente Regulamento. A submissão de candidaturas pelo candidato implica a sua aceitação e vinculação aos termos do presente Regulamento e do Prémio. A Fundação BIAL reserva-se o direito de excluir, a qualquer momento, as candidaturas que não cumpram o previsto no presente Regulamento, nomeadamente, as que venha a ter conhecimento que violem normas e legislação aplicáveis e/ou princípios gerais de boas práticas, ética e integridade científica e/ou que violem direitos de terceiros, como os de propriedade intelectual, proteção de dados pessoais e/ou em caso de decisão judicial/administrativa que imponham a sua exclusão.
- 4 Após a decisão do Júri e seleção das obras de maior mérito, a Fundação BIAL contactará o(s) autor(es) candidato(s), que deverá(ão) fazer prova dos dados indicados no formulário de candidatura no prazo de cinco dias úteis após lhe(s) ter sido comunicada pela Fundação BIAL a seleção da(s) sua(s) obra(s) para atribuição de Prémio ou distinção com Menção Honrosa, nomeadamente, apresentando os respetivos comprovativos de identidade, residência, habilitações académicas, sob pena de exclusão do concurso.
- 5 Os dados pessoais de cada autor ou autores são os adequados e estritamente necessários à finalidade do concurso e serão tratados de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa fé, em conformidade com a [Política de Privacidade](#) disponível no site da Fundação BIAL. O autor ou autores têm o direito de aceder aos seus dados pessoais, proceder à sua atualização e exercer os seus direitos através do e-mail info@bialfoundation. O autor ou autores da obra são responsáveis pelos dados pessoais eventualmente contidos na obra candidata, designadamente no caso de esta conter fotografias, vídeos e/ou categorias especiais de dados, tais como dados genéticos, relativos à saúde ou vida sexual, ou que revelem a origem racial ou étnica de quaisquer pessoas identificadas ou identificáveis, comprometendo-se a cumprir a legislação aplicável.

REGULAMENTO

- 4º 1 Todas as comunicações previstas neste Regulamento destinadas aos autores serão efetuadas através do Responsável e para o respetivo endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.
- 2 No prazo máximo de 15 dias, a contar da data da submissão eletrónica da candidatura, a Fundação BIAL comunicará ao Responsável através de um e-mail de confirmação a receção da candidatura, que será posteriormente objeto de apreciação nos termos do Regulamento.
- 3 A Fundação BIAL não se responsabiliza pela possível não receção de candidaturas resultantes, nomeadamente, de possíveis interrupções de serviço ou falhas de rede ou de quebra de segurança no e-mail dos candidatos. Os e-mails dos candidatos indicados no formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante a iniciativa prevista neste Regulamento.

- 5º Os autores intelectuais das obras candidatas devem subscrever, como condição para a sua admissibilidade, a seguinte declaração (inclui como anexo e parte integrante do formulário de candidatura eletrónico, mediante assinatura do mesmo pelo autor ou autores intelectuais da obra candidata):

- ___ (*Identificação completa do autor ou dos autores*), autor (*ou autores em colaboração, identificados no formulário de candidatura e dele subscritores*) da obra intelectual sobre o tema médico (*identificação do tema a que se refere a alínea a) do número dois do artigo 3º*) e com o título (*identificação do título*), candidata ao PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024 declara (declaram) ter tomado conhecimento do teor completo do Regulamento do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024, designadamente do disposto no seu artigo 11.º, com o qual concorda (concordam) plena e integralmente. Assim aceita (aceitam) colaborar com a organização do referido Prémio em tudo o que está estipulado ou subentendido no Regulamento.

Reconhece (Reconhecem) e expressamente aceita (aceitam) que a operação de recolha e tratamento dos seus dados pessoais é necessária no âmbito e para o fim exclusivo deste concurso.

Expressamente autoriza (autorizam) a utilização do ficheiro em formato PDF da sua obra, nos termos previstos no citado Regulamento, designadamente para a sua transmissão eletrónica conforme previsto no artigo 6º do mesmo Regulamento.

Declara (declaram) ainda que se trata de uma obra original e que se compromete (comprometem) a abster-se de quaisquer atos ou iniciativas que possam diminuir o interesse ou ineditismo da obra (nomeadamente a sua publicação, submissão para publicação ou submissão, em simultâneo, a outros concursos,

REGULAMENTO

etc.), salvo se com o parecer favorável, dado previamente e por escrito, da organização deste Prémio, e isto até à divulgação dos respetivos resultados, nos termos do artigo 15º do respetivo Regulamento.

- 6º** O ficheiro em formato PDF a que se refere o artigo 3º, 2, e) será transmitido por via eletrónica ao Júri do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024. O ficheiro em formato PDF será conservado em depósito até à divulgação dos resultados do referido Prémio, após o que e sem prejuízo do disposto diferentemente quanto a obras premiadas, será eliminado pela Fundação BIAL e pelos membros do Júri.
- 7º**
- 1 Compete ao Presidente do Júri apreciar se cada obra candidata à participação se coaduna ou não com os termos deste Regulamento, designadamente os constantes dos artigos 2º e 3º. Esta apreciação deverá ser feita no prazo de trinta dias sobre a sua submissão e, caso conclua pela não admissibilidade a concurso da obra em causa, o Presidente do Júri deverá comunicar tal decisão, dentro do aludido prazo, à Fundação BIAL. Esta compromete-se a informar o Responsável, no prazo de cinco dias úteis sobre a receção da comunicação da não admissibilidade.
 - 2 As decisões do Presidente do Júri, nos termos deste artigo, são definitivas, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.
- 8º** Considera-se como participante a obra candidata cujo Responsável não tenha recebido qualquer comunicação de não admissibilidade no prazo de quarenta dias sobre a data da submissão da candidatura. Como tal, a confirmação da receção da candidatura prevista no nº 2 do artigo 4º não significa que a mesma tenha sido considerada como obra candidata.
- 9º**
- 1 O Júri do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024 é composto por dez elementos, um dos quais é um Professor Catedrático de Medicina (podendo ser jubilado ou aposentado) convidado pela Fundação BIAL para seu Presidente. Oito elementos são indicados pelos Conselhos Científicos das Escolas de Medicina Portuguesas, de entre os respetivos membros. O décimo elemento é indicado pela Fundação BIAL para Secretário do Júri.
 - 2 Quando o Júri não se julgar competente para avaliar o mérito de uma ou várias obras concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o ou os eventuais peritos será feito pelo Presidente, ou pelo membro do Júri em quem o Presidente delegue.

REGULAMENTO

- 3 Os membros do Júri guardarão sigilo quanto aos candidatos e às obras participantes ou candidatas a este Prémio de que tomem conhecimento em virtude do exercício das suas funções.
- 10º** 1 O Júri é autónomo, competindo-lhe deliberar, por maioria simples, sobre a atribuição das classificações previstas no artigo 11º. Em caso de empate nas votações o seu Presidente dispõe de voto de qualidade. O Secretário não dispõe de direito de voto.
 - 2 Compete ao Júri, de forma exclusiva, a definição do modo do seu funcionamento, obrigando-se, no entanto, a cumprir os termos e condições deste Regulamento.
 - 3 As deliberações do Júri são definitivas e finais, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.
- 11º** 1 O Júri apreciará as obras participantes nos termos do artigo 8º e escolherá de entre elas a que considerar ter maior mérito para receber o PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024 - diploma, quantia de € 100.000,00 (cem mil euros) e, ainda, publicação em primeira edição exclusiva impressa e/ou digital.
 - 2 O Júri poderá, ainda, escolher as obras merecedoras de serem distinguidas com Menção Honrosa, até ao máximo de duas - diploma e quantia de €10.000,00 (dez mil euros).
 - 3 Caso as obras premiadas sejam criação de uma pluralidade de autores intelectuais, o valor pecuniário referido nos números anteriores será dividido e pago pela Fundação BIAL em partes iguais a cada um dos coautores identificados na obra premiada - a menos que, no local próprio do Anexo 3 do formulário de candidatura eletrónico (ponto 3.: Lista de Autores), os autores preencham a coluna "% de contribuição para a obra candidata", caso em que o valor pecuniário do Prémio será repartido observando estas percentagens.
 - 4 Os valores anteriormente indicados serão transferidos pela Fundação BIAL através de transferência bancária para a conta da titularidade do(s) respetivo(s) candidato(s), indicada à Fundação BIAL pelo(s) mesmo(s), por escrito. O valor do(s) prémio(s) que vier(em) a ser atribuído(s) está sujeito a aplicação de taxas e impostos nos termos da legislação em vigor.
 - 5 Os resultados da escolha, a que se referem os números anteriores, deverão ser comunicados à Fundação BIAL até ao dia 31 de dezembro de 2024.

REGULAMENTO

- 12º** Os autores intelectuais das obras premiadas concedem à Fundação BIAL uma licença gratuita, perpétua (de acordo com a duração do direito de autor aplicável), sem limite geográfico, transmissível e sublicenciável para utilizar, reproduzir, distribuir, divulgar, publicar e colocar à disposição do público, sem limitações de meio, local ou forma (incluindo sem limitação, nas suas páginas da internet, redes sociais e demais plataformas eletrónicas de acesso ao público em geral), as obras premiadas, no todo, em parte ou condensada, na sua língua original ou traduzida, para quaisquer finalidades pretendidas. A sobredita licença será concedida à Fundação BIAL com carácter de exclusividade até 31 de dezembro de 2030, data a partir da qual se mantém a licença concedida à Fundação BIAL sem, no entanto, ter carácter de exclusividade.
- 13º** A Fundação BIAL notificará os autores intelectuais das obras premiadas para a celebração do respetivo contrato, cujo texto pode ser consultado mediante solicitação por qualquer interessado. Este contrato deverá ser celebrado antes da divulgação pública dos resultados do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024 e regulará, entre outras disposições aplicáveis, a licença prevista no artigo 12º deste Regulamento.
- 14º** Sem prejuízo da licença concedida nos termos do artigo 12º, aos autores das obras premiadas reservam-se os direitos autorais sobre as mesmas, sendo os únicos responsáveis pela efetiva proteção dos mesmos.
- 15º** Os resultados serão divulgados publicamente durante o primeiro trimestre de 2025, salvo motivo de força maior. Os membros do Júri e os autores intelectuais das obras premiadas deverão guardar sigilo sobre a atribuição de qualquer prémio até à data da aludida divulgação pública.
- 16º** A Fundação BIAL reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, no caso de não haver obras candidatas admitidas a participar, nos termos dos artigos 7º e 8º, ou no caso de o Júri considerar que as obras candidatas admitidas a participar não reúnem a qualidade ou relevância exigidas pelo artigo 2º.
- 17º** A Fundação BIAL não se obriga em relação a obras ou a autores que não preencham a totalidade das condições expressas ou implícitas neste Regulamento e não poderá ser responsabilizada por atos do Júri ou dos seus Membros, que venham a ser considerados lesivos seja por quem for.

- 18º** Todos os elementos de informação ou descrição incluídos nas obras candidatas, seja qual for o seu suporte físico ou digital ou local de inserção na obra em que sejam utilizados, devem conter indicação da sua autoria ou fonte, quando não sejam da responsabilidade do ou dos próprios autores das obras participantes. Presume-se que a legítima utilização de tais elementos, descrições ou dados informativos foi salvaguardada pelo autor ou autores das obras participantes, reservando-se a Fundação BIAL o direito de exigir prova da legitimidade de utilização quando entender oportuno, mas sem que tal constitua a Fundação BIAL na obrigação de o fazer. Os autores serão exclusivamente responsáveis por qualquer violação de interesses ou direitos de terceiros nesta matéria, incluindo, designadamente, quaisquer direitos de propriedade intelectual.
- 19º** Fica ao arbítrio e livre critério da Fundação BIAL a atribuição de prémios em maior número ou de valor mais elevado do que os previstos neste Regulamento.
- 20º** O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa. Quaisquer litígios emergentes do PRÉMIO BIAL DE MEDICINA CLÍNICA 2024, nomeadamente, no que respeita à interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão submetidos ao tribunal da comarca do Porto.
- 21º** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação BIAL. A alteração do presente Regulamento cabe à Fundação BIAL.
- 22º** Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão divulgadas aos Candidatos que já tenham submetido candidaturas, através do envio de e-mail para os endereços eletrónicos indicados por estes aquando da sua candidatura.

Coronado (S. Romão e S. Mamede), 2023

PRÉMIO Bial

DE MEDICINA CLÍNICA 2024



FUNDAÇÃO
Bial 30^{anos}

Instituição de utilidade pública